FLS: 100.1
RUBRICA:

CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM®
N.º 7549Q*0001

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas, estipulando as cláusulas que se seguem:

Denominação / Razão Social: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 30
Bairro: FONSECA **CEP: 24.130-616** **E-mail: contratos.heal@isgsaude.org**
Cidade: NITERÓI **Estado: RJ**
Fone(s): (21) 3601-7283 **Fax:**
Código da Atividade Nº: 94.30-8-00 **Nome da Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**
Inscr. CNPJ/CPF: 03.969.808/0006-84 **Inscr.Municipal :** **Inscr.Estadual:**
Registro no Conselho de Classe:
Representada por: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**
Resp. Adm: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**

Doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM, e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE, Agente de Integração, organização não governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade pública em nível Municipal, Estadual e Federal, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate e Agrário, e com sede central à:

Endereço: Rua da Constituição, 67
Bairro: Centro **CEP: 20060-010** **Site: www.ciee.org.br**
Fone(s): (0xx21)2502-1200
Inscrições CNPJ/MF : 33.661.745/0001-50 **Estadual : 10.005.523** **Municipal : 30.757-2**
Representada por: PAULO PIMENTA GOMES **Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª – Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 7º, Inciso XXXIII), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203º, Inciso III e Art. 214º, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz.

§ 1º - O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com as Portarias 616 de 13/12/2007, 1003 de 04/12/2008, 1.715 de 21/09/2009, 656 de 26/03/2010, 723 de 23/04/2012 e 1005 de 01/07/2013, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Delegacia Regional do Trabalho, conforme o Artigo 2º da Resolução n.º 164, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 09/05/2014.

§ 2º - A atuação do CIEE está fundamentada na hipótese que trata o artigo 430, inciso II do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei n.º 10.097 de 19/12/2000, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 5.598, de 01 de dezembro de 2005.

§ 3º - O convênio será operacionalizado apenas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

a) contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de aprendizagem;
b) encaminhar à Unidade Concedente de Aprendizagem os jovens cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
c) preparar o Contrato de Aprendizagem, incluindo:
- esclarecimentos aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- esclarecimentos ao aprendiz;

d) manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
e) executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Unidade Concedente de Aprendizagem;
f) manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
g) manter mecanismos capazes de propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho, após o término do contrato de aprendizagem;
h) notificar à Unidade Concedente de Aprendizagem a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo.

CLÁUSULA 3ª - Caberá à Unidade Concedente de Aprendizagem:
a) formalizar as oportunidades de aprendizagem, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas na Lei 10.097/00;
b) receber os jovens interessados, conduzir o processo seletivo e informar ao CIEE os nomes dos aprendizes aprovados;
c) proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
d) respeitar a condição peculiar do jovem aprendiz, como pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua a Lei n.º 8.069 de 13/07/90 e a Portaria n.º 88 de 28/04/09, do MTE/SEFIT;
e) oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;
f) designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
g) participar, desde que haja disponibilidade, da formação teórica quando houver solicitação do CIEE (aulas, palestras e visitas);

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

GERÊNCIA CORPORATIVA DE CONTRATOS

JURÍDICO ISG

FLS: 100.2
RUBRICA:

h) colaborar com o monitoramento e avaliação do programa;
i) garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça metodicamente organizados, em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho;
j) assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
   - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
   - garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável;
   - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
   - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos;
k) não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
l) solicitar ao aprendiz, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino obrigatório;
m) informar ao CIEE, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino obrigatório;
n) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz, fornecendo dados ao CIEE, quando solicitado;
o) informar e solicitar a manifestação expressa do CIEE, quando for identificada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas no Art. 16 da Instrução Normativa n.º 26, § 1º e 2º do MTE/SEFIT, de 20/12/01.
p) comunicar o desligamento do aprendiz ao CIEE por meio de notificação, via *e-mail*, contendo os seguintes dados: nome completo do aprendiz, CPF, data do desligamento, motivo da rescisão e documento comprobatório, conforme o caso.
q) não permitir o início da carga horária prática do Aprendiz em suas dependências antes de concluídas as 80 (oitenta) horas teóricas iniciais, a serem desenvolvidas no CIEE, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Portaria 723 de 24/04/2012.

CLÁUSULA 4ª - A Unidade Concedente de Aprendizagem efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição Institucional de **R$ 173,00 (cento e setenta e três reais)** por Aprendiz/mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste convênio.

§ 1º - A Unidade Concedente de Aprendizagem será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do contrato de aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "o" da cláusula 3ª;

§ 2º - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral;

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Ocorrendo a denúncia do convênio, as partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos jovens em processo de aprendizado, garantindo o direito à conclusão do módulo em andamento, objeto da aprendizagem;

CLÁUSULA 6ª - O CIEE deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais Eletrônicas:

- ***Certidão de Regularidade junto ao FGTS;***
- ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;***
- ***Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;***
- ***Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;***
- ***Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal e INSS;***
- ***Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.***

CLÁUSULA 7ª - Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da Unidade Concedente de Aprendizagem, decorrentes do presente convênio e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra a extinção do Contrato de Gestão nº 004/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro e a Unidade Concedente de Aprendizagem, por qualquer motivo que a enseje.

CLÁUSULA 8ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Niterói, 28 de Junho de 2016.

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE

carimbo e assinatura
Fernanda Araújo
Consultor
Centro de Integração Empresa-Escola
CIEE Rio

JURÍDICO ISG

Jaqueline Jane O. Neves
Gerente Administrativo-HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

GERÊNCIA CORPORATIVA DE CONTRATOS

Gisela Motta de Miranda
Diretora Geral-HEAL
CRM: 52-49175-0
Instituto Sócrates Guanaes

Tatiana Arantes
Chefe de Gabinete-HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Fernando L. Giura
Assessor Log. e Infraestrutura-HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete), neste ato, as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM
Denominação / Razão Social: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 30 – FONSECA – NITERÓI – RJ - CEP: 24.130-616
E-mail: contratos.heal@isgsaude.org
Fone(s): (21) 3601-7283 Fax:
Código da Atividade Nº: 94.30-8-00
Nome da Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Inscr. CNPJ/CPF: 03.969.808/0006-84
Representada por: TERENCIO SANT'ANA COSTA Cargo: SUPERINTENDENTE
Resp. Adm: TERENCIO SANT'ANA COSTA Cargo: SUPERINTENDENTE

E O

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE:
Endereço: Rua da Constituição, nº 67 – Centro / RJ **Site: www.ciee.org.br**
CEP: 20060-010
CNPJ: 33.661.745/0001-50 **Inscrição Municipal: 30.757-2**
Representada por: Paulo Pimenta Gomes **Cargo: Superintendente Executivo**
Telefone: (21)2505-1200

Celebram entre si o Aditamento ao Convênio para operacionalização do programa de aprendizagem, firmado entre as partes acima qualificadas, no dia 28 de Junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Prorroga-se o convênio em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, **contados de 28 de Junho de 2017 a 27 de Junho de 2018.**

Cláusula 2ª - Altera-se o caput da Cláusula 4ª do Convênio de Aprendizagem para fazer constar o valor de Contribuição Institucional atualizado, conforme abaixo:

"Cláusula 4ª - A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aprendiz/mês, contratado ao abrigo deste Convênio e ativo no banco de dados do CIEE".

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam em três vias de igual teor.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2017.

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

Terêncio Sant'Ana Costa
Superintendente Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes
carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente
CIEE Rio
carimbo e assinatura

Tiago Velloso de Carvalho
Diretor Executivo-HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Jaqueline Jane O. Neves
Gerente Administrativo-HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Chefe de Gabinete
HEAL / ISG

Assessoria Jurídica
CIEE-Rio

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), neste ato, as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM:

Denominação / Razão Social: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 30 – FONSECA – NITERÓI – RJ CEP: 24.130-616
Fone(s): 3601-7283 Email: contratos.heal@isgsaude.org
Código da Atividade nº: 94.30-8-00
Nome da Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Inscr. CNPJ/CPF:03.969.808/0006-84 Inscr.Estadual: Isento Inscr.Municipal: Isento
Representada por: TERÊNCIO SANT'ANA COSTA Cargo: SUPERINTENDENTE
Resp. Adm.: TERÊNCIO SANT'ANA COSTA Cargo: SUPERINTENDENTE

E O

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Endereço: RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 67 – CENTRO / RJ Site: www.ciee.org.br
CEP: 20060-010
CNPJ: 33.661.745/0001-50 Inscrição Municipal: 30.757-2
Representada por: PAULO PIMENTA GOMES Cargo: Superintendente Executivo
Telefone: (21) 2505-1200

Celebram entre si o Aditamento ao Convênio para operacionalização do programa de aprendizagem, firmado entre as partes acima qualificadas, no dia 28 de Junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Prorroga-se o convênio em epígrafe, por mais 12(doze) meses, **contados de 28 de Junho de 2018 a 27 de Junho de 2019.**

Cláusula 2ª – Altera-se a cláusula 4ª para atualizar o valor de Contribuição Institucional, bem como, incluir os parágrafos 3º e 4º, conforme abaixo:

"Cláusula 4ª – A Unidade Concedente de Aprendizagem efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição inconstitucional de R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) por aprendiz/mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste convênio.

(...)

§3º – Esse valor será atualizado no mês de março de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE), ou outro índice mais favorável à época, verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

§4º - As notas ficais para pagamento poderão ser emitidas com o CNPJ da Sede ou da Filial de Niterói do CIEE Rio, desde que contenham o objeto adequado para a execução do serviço, mediante prévio cadastro no sistema/portal utilizado para emissão das Notas fiscais e solicitação da Unidade Concedente de Aprendizagem."

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio de aprendizagem, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2018.

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

João Carlos Sampaio
Superintendente Executivo
Instituto Sócrates Guanaes

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

carimbo e assinatura

PAULO PIMENTA GOMES
Superintendente
CIEE Rio

Daniele Zilmann
Gerente Operacional-HEAL
COREN-RJ 104.281
Instituto Sócrates Guanaes

Maria José Araújo
Diretora Executiva - HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Fernando Lionel Giura
Gerente de Logística e Suprimentos-HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Chefe de Gabinete
HEAL / ISG

Assessoria Jurídica
CIEE-Rio

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove), neste ato, as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM:

Razão Social: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 30 – FONSECA – NITERÓI – RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 24.130-616 **e-mail: contratos.heal@isgsaude.org**
CNPJ: 03.969.808/0006-84
Código da Atividade Nº: 94.30-8-00
Nome da Atividade: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais
Inscr. Estadual: ISENTO **Inscr. Municipal: ISENTO**
Representada por: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**
Resp. Adm: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**
E O

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE:
Endereço: Rua da Constituição, nº 67 – Centro / RJ CEP: 20.060-010
Site: www.ciee.org.br
CNPJ: 33.661.745/0001-50 **Inscrição Municipal: 30.757-2**
Representada por: Paulo Pimenta Gomes **Cargo: Superintendente Executivo**
Telefone: (21)2505-1200

Celebram entre si o Aditamento ao Convênio para operacionalização do programa de Aprendizagem, firmado entre as partes acima qualificadas, no dia 28 de Junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Prorroga-se o convênio em epígrafe, por mais 12(doze) meses, **contados de 28 de Junho de 2019 a 27 de Junho de 2020.**

Cláusula 2ª – Altera-se o *caput* da cláusula 4ª para atualizar o valor de Contribuição Institucional, conforme abaixo:

"Cláusula 4ª – A Unidade Concedente de Aprendizagem efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição inconstitucional de R$ 194,57 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) por aprendiz/mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste convênio. "

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

carimbo e assinatura

Terêncio Sant' Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO

carimbo e assinatura
PAULO PIMENTA GOMES
Superintendente
CIEE Rio

Luiz Carlos Matos
Coordenador Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL

083.923.547-02

Cláudia Soares Lopes
Dire... - HEAL
Instit... Guanaes

Patricia Lemos
Pat... - HEAL
... de Pessoas
... Guanaes

026.483.757-50

Priscila O. Carneiro
Supervisora de Contratos - HEAL
Instituto Sócrates Guanaes
068.591.496-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte), neste ato, as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM
Razão Social: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, N.º 30, FONSECA – NITERÓI/RJ – CEP: 24.130-616
CNPJ: 03.969.808/0006-84
Código da Atividade: 94.30-8-00 **Nome da Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais.**
Inscr. Estadual: ISENTO **Inscr. Municipal: ISENTO**
Representada por: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**
Resp. Adm.: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**

E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE:
Endereço: Rua da Constituição, nº 67 – Centro / RJ CEP: 20.060-010
Site: www.ciee.org.br
CNPJ: 33.661.745/0001-50 **Inscrição Municipal: 30.757-2**
Representada por: Paulo Pimenta Gomes **Cargo: Superintendente Executivo**
Telefone: (21)2505-1200

Celebram entre si o Aditamento ao Convênio para operacionalização do programa de Aprendizagem, firmado entre as partes acima qualificadas, no dia 28 de Junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o convênio firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, **contados de 28 de Junho de 2020 a 27 de Junho de 2021.**

Cláusula 2ª - Altera-se o *caput da* Cláusula 4ª do Convênio de Aprendizagem, para fazer constar o valor atualizado de Contribuição Institucional devido pela Unidade Concedente de Aprendizagem, conforme abaixo:

"Cláusula 4ª – A Unidade Concedente de Aprendizagem efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição institucional de R$ 202,20 (duzentos e dois reais e vinte centavos) por Aprendiz/mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste convênio."

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam em três vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2020.

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

Aline Oliveira
Diretora Administrativa
Instituto Sócrates Guanaes

Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes – ISG

Aline Oliveira
Diretora Administrativa
Instituto Sócrates Guanaes

Terêncio Sant' Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO

PAULO PIMENTA GOMES: 00542121700

Assinado digitalmente por PAULO PIMENTA GOMES:00542121700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=PAULO PIMENTA GOMES:00542121700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-22 21:48:56
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Patrícia Lemos
Coord. de RH - HEAL
Gestão de Pessoas
Instituto Sócrates Guanaes

Cláudia Soares Lopes
Diretora Executiva - HEAL
CPF: 957.068.107-10
Instituto Sócrates Guanaes

Fernando Lionel Giura
Gerente Administrativo - HEAL
CPF: 062.099.097-01
Instituto Sócrates Guanaes

Luiz Carlos Matos
Coordenador Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL
083.923.547-02

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), neste ato, as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM
Razão Social: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, N.º 30, FONSECA – NITERÓI/RJ – CEP: 24.130-616
CNPJ: 03.969.808/0006-84
Código da Atividade: 94.30-8-00 **Nome da Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais.**
Inscr. Estadual: ISENTO **Inscr. Municipal: ISENTO**
Representada por: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**
Resp. Adm.: TERENCIO SANT'ANA COSTA **Cargo: SUPERINTENDENTE**

E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE:
Endereço: Rua da Constituição, nº 67 – Centro / RJ CEP: 20.060-010
Site: www.ciee.org.br
CNPJ: 33.661.745/0001-50 **Inscrição Municipal: 30.757-2**
Representada por: Paulo Pimenta Gomes **Cargo: Superintendente Executivo**
Telefone: (21)2505-1200

Celebram entre si o Aditamento ao Convênio para operacionalização do programa de Aprendizagem, firmado entre as partes acima qualificadas, no dia 28 de Junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o convênio firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, **contados de 28 de Junho de 2021 a 27 de Junho de 2022.**

Cláusula 2ª - Altera-se o *caput da* Cláusula 4ª do Convênio de Aprendizagem, para fazer constar o valor atualizado de Contribuição Institucional devido pela Unidade Concedente de Aprendizagem, conforme abaixo:

"Cláusula 4ª – A Unidade Concedente de Aprendizagem efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição institucional de R$ 215,42 (duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) por Aprendiz/mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste convênio."

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam em três vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2021.

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

Terencio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes - ISG

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO

PAULO PIMENTA GOMES: 00542121700

Assinado digitalmente por PAULO PIMENTA GOMES:00542121700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=PAULO PIMENTA GOMES:00542121700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.29 14:25:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

carimbo e assinatura

Luiz Carlos Matos
Coordenador Financeiro
CPF 083.923.547-02
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL

Patricia Lemos
Coord. de RH - HEAL
Gestão de Pessoas
Instituto Sócrates Guanaes
026.481.757-50

Fernando Lionel Giura
Gerente Administrativo - HEAL
CPF: 062.099.097-01
Instituto Socrates Guanaes

Cláudia Soares Lopes
Diretora Executiva - HEAL
CPF: 957.068.107-10
Instituto Sócrates Guanaes